Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.884, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

Institui a Semana Municipal do Hip-Hop, que realizar-se-á, anualmente, na terceira semana do mês de Maio.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a Semana Municipal do Hip-Hop, que realizar-se-á, anualmente, na terceira semana do mês de Maio.

Parágrafo único. A Semana Municipal do Hip-Hop será realizada nos dias que sucedem o Dia Estadual do Hip-Hop, que ocorre no dia 08 de maio de cada ano.

Art. 2.º Durante a Semana Municipal do Hip-Hop poderão, por iniciativa dos integrantes deste movimento cultural e/ou das entidades que os congregam, ser realizadas manifestações artísticas, oficinas, debates, entre outras atividades, que propaguem e divulguem a cultura Hip-Hop, como ferramenta de expressão e socialização dos jovens.

Art. 3.º Para a aplicação da presente Lei, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo destinará os recursos necessários, desde que previamente programados.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Junho de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração